



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 946

Itapiúna, 27 de Março de 2023.

**REAJUSTA A TABELA SALARIAL
CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº
924, DE 26 DE ABRIL DE 2022, E DEFINE O
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.


Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante dos anexos da **Lei Nº 924, de 26 de abril de 2022**, e define o piso salarial do magistério para vigorar no exercício de 2023.

Art. 2º - A tabela salarial constante dos anexos da Lei Nº 924, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar conforme o anexo único, parte integrante desta Lei, para os cargos de professor efetivo, inativo e professor auxiliar, com reajuste de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2023, a incidir sobre os valores da tabela da Lei Nº 924, de 26 de abril de 2022, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os professores contratados com as referências PEB I Ref. 1 e PEB II e Ref. 12, sofrerão reajustes salariais de 8,9% (oito vírgula nove por cento), sobre os valores percebidos atualmente, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 27 de março de 2023.


FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Anexo único, a que se refere o Art. 2º do Projeto de Lei nº 06, de 14 de março de 2023.

“Altera os anexos, a que se refere a Lei 924, de 26 de abril de 2022”

Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2023, a partir de 1º de março.

Carga horária: 20 e 40 horas semanais

PEB I		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
1	2.210,81	4.421,62
2	2.255,03	4.510,05
3	2.300,12	4.600,23
4	2.346,08	4.692,16
5	2.393,03	4.786,05
6	2.440,87	4.881,74
7	2.489,69	4.979,38
8	2.539,46	5.078,92
9	2.590,25	5.180,50
10	2.642,06	5.284,10
11	2.694,90	5.389,79
12	2.748,79	5.497,59
13	2.803,77	5.607,54
14	2.859,84	5.719,68
15	2.917,04	5.834,08
16	2.975,38	5.950,77
17	3.034,89	6.069,77
18	3.095,59	6.191,17
19	3.157,49	6.315,00
20	3.220,65	6.441,29

PEB II		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
12	2.702,04	5.404,08
13	2.756,04	5.512,08
14	2.811,16	5.622,33
15	2.867,38	5.734,78
16	2.972,26	5.944,51
17	3.031,70	6.063,41
18	3.092,34	6.184,68
19	3.154,18	6.308,36
20	3.217,27	6.434,53
21	3.281,62	6.563,22
22	3.347,24	6.694,49
23	3.414,19	6.828,37
24	3.482,47	6.964,95
25	3.552,13	7.104,24
26	3.623,17	7.246,33
27	3.695,63	7.391,25
28	3.769,54	7.539,08
29	3.844,93	7.689,87
30	3.921,83	7.843,66